



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

EDITAL Nº 99 de 13 de julho de 2018

Processo Seletivo Simplificado para contratação de bolsista para atender ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC com atuação pela Rede e-Tec Brasil.

O REITOR INTERINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições legais, Conforme a RESOLUÇÃO CD 04/FNDE, DE 16 DE MARÇO DE 2012 que estabelece orientações, critérios e procedimentos para descentralizar créditos orçamentários para as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) no âmbito da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de bolsista para o cargo de Apoio Administrativo e Financeiro no âmbito da Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação no IFSULDEMINAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Reitoria, através da Comissão de Processo Seletivo constituída pela Diretoria de EaD do IFSULDEMINAS, sendo que os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital e as bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC).

1.2 Não será permitido o acúmulo de funções na Bolsa-Formação PRONATEC, exceto no casos legalmente previstos.

1.3 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma do Anexo I, sendo que todas as datas são previsão e podem sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.

1.4 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa e organização da Coordenação Geral da Rede e-Tec IFSULDEMINAS .

1.5 O prazo de execução dos serviços será por tempo determinado, de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa, previsto em contrato, não podendo exceder o total de 24 meses.

2. DA VAGA, FUNÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na tabela 1.

Tabela 1 – Distribuição e quantitativo de vagas

Cargo correspondente no Manual da Rede e-Tec	Função específica no programa	Unidade de Atuação	Requisitos Mínimos	Vagas	Código da Vaga
Apoio Administrativo e Financeiro	Articulador Administrativo, Contábil e Financeiro	Campus Machado	Curso Superior em Administração e, no mínimo, 1 ano de experiência comprovada em gestão pública.	01	991



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

2.2 Ao Articulador Administrativo, Contábil e Financeiro, caberá, como atribuição geral:

- a) Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;
- b) Implementar programas e projetos;
- c) Elaborar planejamento organizacional;
- d) Promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional;
- e) Prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas.
- f) Assessorar nas atividades de ensino a distância.
- g) Outras atividades específicas de natureza contábil e financeira que se fizerem imperiosas para o bom desenvolvimento do programa.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser entregues pessoalmente ou por meio de procuração, mediante protocolo, de 13/07/2018 a 20/07/2018, das 07h00 às 19h00, em envelope lacrado, contendo, obrigatoriamente o formulário de inscrição que encontra-se no **Anexo II** deste Edital e os outros documentos comprobatórios necessários para o certame em folhas modelo A4, em **encadernamento com espiral e folhas numeradas**, no seguinte endereço:

Instituto Federal de Ed. Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Reitoria
Diretoria de Educação à Distância/PROEN
Avenida Vicente Simões, 1111 – Nova Pouso Alegre
Pouso Alegre – MG

3.2. Na encadernação o candidato deverá encaminhar as seguintes cópias de documentos, na ordem abaixo, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos de que trata o presente edital:

- a) Formulário de Inscrição (anexo II) devidamente preenchido;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- h) Comprovante de Graduação em Administração;
- g) Comprovante da experiência mínima exigida para concorrer à vaga;
- l) Demais comprovantes de experiência e titulação declarados no formulário de inscrição.

3.2.1 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua titulação e o tempo de experiência profissional, além de preencher o campo de pontuação a elas atribuídas.

3.3.1 A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo candidato, com assinatura idêntica à do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

3.3.2 Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada na ficha de inscrição nos termos do item 3.3 deste edital.

3.4 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação sem encadernação, bem como com folhas que não estejam rigorosamente numeradas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção de que trata o presente edital acontecerá em fase única, eliminatória e classificatória, constando de prova de títulos e experiência profissional.

4.2 A Prova de Títulos e de Experiência Profissional terá a pontuação atribuída conforme descrição da tabela 2.

Tabela 2 – Pontuação da análise de currículo

Código de Avaliação		Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
T	T1	Diploma de Pós-Graduação, sendo considerado apenas o de maior nível acadêmico.	Especialização	10	20
			Mestrado	15	
			Doutorado	20	
E	E1	Experiência profissional comprovada em gestão pública, além do mínimo exigido para concorrência	1,0 ponto por mês		40
	E2	Experiência profissional comprovada em gestão privada e/ou no terceiro setor	0,5 ponto por mês		20
	E3	Experiência profissional comprovada em gestão de marketing e comunicação	0,5 ponto por mês		20
Total					100

LEGENDA:

T = Titulação

E = Experiência Profissional

4.3 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, sendo que o candidato que não pontuar será desclassificado.

4.4 No cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

4.4.1 Caso os comprovantes de experiência profissional estejam especificados em dias de trabalho, será considerado 1 (um) mês a cada 24 dias de trabalho.

4.4.2 Caso os comprovantes de experiência profissional estejam especificados em horas de trabalho, será considerado 1 (um) dia a cada 6 horas de trabalho.

4.5 Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

4.6 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

4.7 O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

4.7.1 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

4.7.2 Para comprovação experiência profissional em EaD pela Rede e-Tec Brasil e Universidade Aberta do Brasil poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>.

4.7.3 Tempo de estágio não remunerado e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

4.8 Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da **pontuação declarada** pelo próprio candidato na ficha de inscrição.

4.8.1 Em nenhuma hipótese a pontuação efetiva do candidato será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição.

4.8.2 O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, até um total de 5 (cinco) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 5 (cinco) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em cada quesito o candidato será eliminado do processo seletivo.

4.9 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4.10 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.11 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) maior idade
- b) maior tempo de experiência profissional.
- c) maior titulação

4.12 A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada em data prevista no cronograma constante no anexo I deste edital, no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br e apresentará os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme item 5 deste edital.

4.13 A homologação do processo seletivo simplificado de que trata este edital se dará pela publicação do Resultado Final no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br, após análises dos recursos de que trata o item 50, em data prevista no cronograma constante no **anexo I**.

5 DOS RECURSOS

5.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico editais.ead@ifsuldeminas.edu.br, com o título: RECURSO EDITAL 99/2018, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **anexo III deste edital**, devidamente preenchido.

5.1.1 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina o subitem 5.1 deste edital será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

5.2 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

5.3 Caso algum candidato impetre recurso contra outro candidato, será dado a este a oportunidade de defesa, em termos a serem estabelecidos pela Comissão do Processo Seletivo.

6. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E INÍCIO DO BENEFÍCIO

6.1 O candidato selecionado será remunerado, após assinatura de contrato de prestação de serviços, conforme a carga horária de trabalho desempenhada e conforme o disposto na tabela 3

Tabela 3 – Valor do Benefício e Carga Horária

Função	Carga Horária	Modalidade	Valor/hora	Valor/mês (Teto)
Apoio Administrativo e Financeiro	Até 20 horas semanais, conforme demanda do programa	Presencial, podendo ser revertida para até, no máximo, 50% a distância, de acordo com interesse exclusivo da Coordenação do Programa.	R\$18,00	R\$1.440,00

6.2 A bolsa não constitui vínculo empregatício entre a Instituição e o bolsista.

6.3 O benefício da bolsa será concedido a partir do início do exercício das atividades, com contrato assinado pelo candidato selecionado e o IFSULDEMINAS.

6.4 Para os contratados externos ao IFSULDEMINAS, ou seja, aqueles que não pertencem ao quadro de servidores permanentes da instituição, o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas, conforme a Lei N ° 12.816/2013.

6.5 A expectativa do início dos trabalhos é 01/08/2018, podendo ocorrer atrasos em função do repasse de recursos de custeio de bolsas pelo MEC às Instituições Federais de Ensino.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

7. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O candidato aprovado terá expectativa de contratação de acordo com o número de vagas, podendo ser aproveitado o cadastro de reserva durante o período de validade do processo seletivo.

7.1.1 O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de não promover a contratação do candidato aprovado caso não ocorra a descentralização de recursos, pelo MEC, para a execução do programa Mediotec.

7.2 O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa.

7.3 A contratação do candidato classificado ocorrerá por um período determinado, não podendo exceder 12 meses e sendo prorrogável uma única vez por até mais 12 meses.

7.4 Os candidatos classificados poderão ser convocados durante o prazo de vigência deste edital.

7.5 O contrato será temporário, em forma de Prestação de Serviço, com carga horária de até 20 horas de trabalho semanais, nos horários necessários ao bom funcionamento dos cursos EaD ofertados pelo IFSULDEMINAS.

7.6 Os candidatos selecionados se comprometem, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a participar e integralizar as atividades da capacitação que serão oferecidas pelo IFSULDEMINAS.

7.7 No caso de **bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública**, a bolsa só poderá ser concedida mediante ciência do setor de recursos humanos da instituição/campus à qual o servidor for vinculado, que deverá ser entregue juntamente a documentação a ser apresentada pelo candidato na ocasião de sua convocação para assinatura do contrato.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 Será vedado o pagamento de bolsas pela Rede e-Tec ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei N°. 11.273/2006 e a Lei N° 11.502/2007, conforme a Resolução CD/FNDE N° 36/2009, Art. 9º, parágrafo 4º.

9. DA VALIDADE

9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 24 meses a partir da homologação do resultado final.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Rede e-Tec/IFSULDEMINAS, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados os quaisquer outras referentes ao presente edital.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, composta pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil – IFSULDEMINAS e servidores do quadro permanente do IFSULDEMINAS lotados na Diretoria de Educação à Distância/PROEN/Reitoria.

Pouso Alegre, 13 de julho de 2018

Paulo Roberto Ceccon¹
Reitor Interino do IFSULDEMINAS

¹ Duas versões originais do presente edital, com o conteúdo idêntico ao desta cópia, assinadas pelo Reitor Interino do IFSULDEMINAS, encontram-se disponíveis para conferência na Diretoria de Educação à Distância do IFSULDEMINAS e no Gabinete da Reitoria do IFSULDEMINAS, respectivamente, ambas as divisões situadas na Av. Vicente Simões, 1111 – Pouso Alegre (MG).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

ANEXO I
EDITAL Nº 99 de 13 de julho de 2018

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO DE OPERAÇÃO
Inscrição para o Processo Seletivo	13/07/2018 a 20/07/2018	Entrega de Documentação
Divulgação do resultado preliminar	23/07/2018 – a partir das 18h	Site do IFSULDEMINAS
Recurso para resultado preliminar	Até 24/07/2018 – até às 18h	Via e-mail
Divulgação do resultado final	25/07/2018 – a partir das 18h	Site do IFSULDEMINAS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

ANEXO II
EDITAL Nº 99 de 13 de julho de 2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO							
Código da Vaga:		Função:					
Unidade de Atuação:							
Nome do Candidato:							
Logradouro:							
nº:		Complemento:		Bairro:			
Município:				CEP:		UF:	
Telefone 1:	()	Telefone 2:	()	Whatsapp:			
E-mail:				Data de Nascto:			
R.G:			CPF:				

Cole aqui
sua fotografia
3x4
(opcional)

PONTUAÇÃO DECLARADA – Preenchimento obrigatório pelo candidato		
Código	Declaração de titulação e experiência	Pontuação declarada:
T1	Declaro possuir e comprovar a seguinte titulação: () Especialização – 10 pontos () Mestrado – 15 pontos () Doutorado – 20 pontos () Nenhum – 0 ponto	
E1	Declaro possuir e comprovar () meses de experiência profissional comprovada em gestão pública, além do mínimo exigido para concorrência – 1 ponto por mês (máximo 40 meses)	
E2	Declaro possuir e comprovar () meses de experiência profissional comprovada em gestão privada e/ou no terceiro setor – 0,5 ponto por mês (máximo 40 meses)	
E3	Declaro possuir e comprovar () meses Experiência profissional comprovada em gestão de marketing e comunicação – 0,5 ponto por mês (máximo 40 meses)	
Declaro perfazer o total de pontos a seguir, de acordo com a Tabela 2 do presente edital e mediante as comprovações que apresento nesta documentação enviada:		

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos; Declaro concordar e aceitar todo o teor e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato (Conforme documento de identificação)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

ANEXO III
EDITAL Nº 99 de 13 de julho de 2018

RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Código da Vaga:		Função:	
Unidade de Atuação:			
Nome do Candidato:			
E-mail:			
R.G:		CPF:	
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:			

Data ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Candidato(a)